

DESPACHO

N.º de Registo: 27619

Data: 05/12/2023

Processo: 'processo nº'

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIREÇÃO DE TURISMO E CULTURA

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, no uso da competência da alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delega ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, e do artº 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no licenciado António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe da Direção de Turismo e Cultura, designado em comissão de serviço em substituição, por despacho de 30 de novembro de 2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, as seguintes competências:

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente à unidade orgânica que dirige, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Autorizar, observados os condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar, até aos limites estabelecidos no orçamento municipal para a sua Unidade Orgânica.

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, delego ainda a competência prevista na alínea m): Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente assinar a correspondência da Câmara Municipal relativa aos assuntos enquadrados nas funções que lhe estão cometidas, com destino a quaisquer entidades (exceto a destina a organismos públicos).

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Divulgue-se para cumprimento.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Silvestre de Oliveira)

*(Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.)*